

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E
À INFÂNCIA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

ESTATUTOS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, COM SIGLA APMI, MANTENEDORA DA CRECHE "CASA DA CRIANÇA SANTA ELVIRA", COM SEDE E FÓRUM NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RUA SILVEIRA MARTINS nº 860 - FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1955, REGER-SE-Á, EM SUAS ATIVIDADES, PELOS PRESENTES ESTATUTOS, E TERÁ PRAZO DE DURAÇÃO ILIMITADA.

Art.2º - CONSTITUI FINALIDADE PRINCÍPAL DA ASSOCIAÇÃO, ORGANIZADA SOB OS AUSPÍCIOS DO DEPAR-

TAMENTO NACIONAL DA SAÚDE, DESENVOLVER ATIVIDADES EM FAVOR DA MATERNIDADE E DA INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FINS PRINCIPAIS:

PARÁGRAFO 1º - VELAR PELA SAÚDE, BEM-ESTAR E NECESSIDADES DAS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELA ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO 2º - COLABORAR COM OS PODERES PÚBLICOS E PARTICULARMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL NO SENTIDO DE PROMOVER O MAIS EFICIENTEMENTE POSSÍVEL, EM TODO O MUNICÍPIO, O AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, COMO PRECEITUAM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS POSTERIORES.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO TERÁ COMO SÓCIOS CONTRIBUINTES TODOS AQUELES QUE SE INSCREVEREM PARA O PAGAMENTO DE MENSALIDADES QUE ELES MESMOS FIXAREM, SEM OUTRAS OBRIGAÇÕES.

Art. 4º - QUALQUER PESSOA , SEJA SÓCIO OU NÃO
TERÁ DIREITO AO TÍTULO HONORÁRIO DE AMIGO DA
ENTIDADE SE PRESTAR SERVIÇOS RELEVANTES À AS-
SOCIAÇÃO.

Art. 5º - SÃO CONSIDERADOS SÓCIOS HONORÁRIOS:
O PREFEITO MUNICIPAL E O Sr. VITÉLIO GAZAPINA
E SUA ESPOSA, D. ELVIRA GAZAPINA, DOADORES DA
CRECHE "CASA DA CRIANÇA SANTA ELVIRA", MANTENI-
DA PELA A.P.M.I.

Art. 6º - CUMPRE AOS SÓCIOS:

- a) CONTRIBUIR REGULARMENTE COM AS QUOTAS MEN-
SAIS A QUE SE TIVEREM COMPROMETIDO;
- b) ASSISTIR ÀS REUNIÕES DA ASSEMBLÉIA;
- c) PROPOR NOVOS SÓCIOS;
- d) SOLICITAR ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS ATOS E
RESOLUÇÕES DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO SE

QUES PARECEREM DESVIADOS DAS DISPOSIÇÕES DESTES ESTATUTOS.

Art. 7º - A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SERÁ ELEITA PARA EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE PELO PRAZO DE QUATRO ANOS, PODENDO SER REELEITA.

PARÁGRAFO 1º - A DIRETORIA SE CONSTITUIRÁ DE:

- a) PRESIDENTE, QUE SUPERVISIONARÁ TODOS OS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO, AUTORIZARÁ AS DESPESAS E DESIGNARÁ AS PESSOAS E COMISSÕES QUE SE DEVERÃO OCUPAR DE DETERMINADOS TRABALHOS;
- b) 1º VICE-PRESIDENTE, QUE AUXILIARÁ O PRESIDENTE E O SUBSTITUIRÁ NOS SEUS IMPEDIMENTOS;
- c) 2º VICE-PRESIDENTE, QUE SUBSTITUIRÁ O 1º VICE-PRESIDENTE E O PRESIDENTE;
- d) 1º SECRETÁRIO, QUE CUIDARÁ DA CORRESPONDÊNCIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO;

e) 2º SECRETÁRIO, QUE CUIDARÁ DE REDIGIR AS ATAS ONDE SE REGISTRARÃO TODOS OS TRABALHOS DAS SESSÕES;

f) 1º TESOUREIRO, QUE CUIDARÁ DA GUARDA DO DINHEIRO, RECEBERÁ CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E OS DONATIVOS, FARÁ A ESCRITURAÇÃO;

g) 2º TESOUREIRO, QUE SUBSTITUIRÁ O 1º TESOUREIRO;

h) RELAÇÕES PÚBLICAS, QUE DIVULGARÁ O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO, PROMOÇÕES, ETC., ENTRE AS OUTRAS ENTIDADES E AS FORÇAS VIVAS DA COMUNIDADE;

i) NÚCLEO DE APOIO, DESEMPENHARÁ UM TRABALHO INTEGRADO, APOIANDO AOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA;

PARÁGRAFO 2º -SER CONTRATADO UM SERVIÇO TÉCNICO-CONTÁBIL QUE ASSESSORA OS TESOUREIROS.

PARÁGRAFO 3º - O GRUPO DE SENHORAS CONSELHEIRAS SE CONSTITUIRÁ DAS SENHORAS DE NOSSA SOCIEDADE, COM O FIM DE PRESTAR SERVIÇOS PARA QUE FOREM DESIGNADAS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA OBTER RECURSOS, ANGARIAR SÓCIOS, AJUDAR NA REALIZAÇÃO DAS FESTAS ANUAIS OFERECIDAS À CLIENTELA ASSISTIDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS CONSELHEIRAS PODERÃO SER DISPENSADAS DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES MENSUAIS CASO SOLICITEM À DIRETORIA.

Art. 8º - SÃO ÓRGÃOS DELIBERATIVOS A DIRETORIA E O GRUPO DE CONSELHEIRAS, ESTE REPRESENTANDO DIGO REPRESENTADO POR UMA CONSELHEIRA? CONSTITUINDO NÚMERO LEGAL PARA AS DELIBERAÇÕES A METADE E MAIS UM DOS SEUS MEMBROS;

PARÁGRAFO 1º - COMO ÓRGÃO DELIBERATIVO CONSTITUÍDO NA FORMA DESTE ARTIGO, PODERÁ A DIRETORIA ELABORAR REGULAMENTOS, NOMEAR E

E DESTITUIR CARGOS, PREENCHER VAGAS ATÉ A PRÓXIMA ELEIÇÃO, INTERPRETAR E DECIDIR SOBRE OS CASOS OMISSOS DOS PRESENTES ESTATUTOS.

PARÁGRAFO 2º - O MANDATO DA DIRETORIA TERMINARÁ NO DIA DO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO, COM A POSSE SOLENE DA NOVA DIRETORIA, ELEITA COM A ANTECEDÊNCIA, PELO MENOS DE OITO DIAS, PODENDO, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, ULTRAPASSAR EM ATÉ 15 DIAS A DATA ESTABELECIDA - 5 DE MARÇO.

PARÁGRAFO 3º - A ASSEMBLÉIA GERAL PODERÁ SER CONVOCADA A REQUERIMENTO DE DEZ SÓCIOS INSCRITOS E EM DIA, NO MÍNIMO, SENDO QUE, NESTE CASO, AS DELIBERAÇÕES SÓ PODERÃO SER TOMADAS COM A PRESENÇA DE DOIS TERÇOS DOS SÓCIOS DA LOCALIDADE.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO ORGANIZARÁ O SEU PATRIMÔNIO, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS GERAIS

DE ECONOMIA, COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- a) SUBVENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL;
- b) SUBVENÇÃO DO ESTADO E DA UNIÃO, ATRAVÉS DE CONVENIOS E DE OUTROS;
- c) CONTRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS;
- d) DONATIVOS;
- e) RENDA DE PROMOÇÕES;
- f) EVENTUAIS-CONVENIOS.

PARÁGRAFO 1º - A ASSOCIAÇÃO PROMOVERÁ EVENTOS E ANGARIARÁ DONATIVOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO E DESPESAS GERAIS DA CASA.

PARÁGRAFO 2º - A ASSOCIAÇÃO EMPREENDERÁ SERVIÇOS DENTRO DAS SUAS POSSIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS CUJAS ESTIMATIVAS DIGO ESTIMATIVAS CABERÃO AO ÓRGÃO DELIBERATIVO, QUE AS COORDENARÁ. OS SALDOS NÃO PODERÃO SER CAPITALIZADOS Á CUSTA DA REDUÇÃO

OU DEFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS.

Art. 10º - OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES QUE A DIRETORIA CONTRAIR, EXPRESSA OU INTENCIONALMENTE EM NOME DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 11º - EXTINTA A ASSOCIAÇÃO TODO O SEU ACERVO PASSARÁ A PERTENCER AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

OS PRESENTES ESTATUTOS FORAM APROVADOS EM SESSÃO REALIZADA AOS 5 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1955, RATIFICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 31 DE MARÇO DO ANO REFERIDO E REGISTRADOS COMO PESSOA JURÍDICA NO CARTÓRIO DE NOTAS, SOB O nº 80 EM 11 DE NOVEMBRO DO MESMO ANO.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS PRESENTES ESTATUTOS FORAM REFORMULADOS EM SETEMBRO DE 1991, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA MODERNIDADE

ADMINISTRATIVA. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRÁRIO.

SÓCIOS FUNDADORES

VITÉLIO GAZAPINA, ELVIRA GAZAPINA, JOÃO
SOUTO DUARTE, ALMEDORINA OSÓRIO DUARTE, AN-
TONIO DIUANA, JORGE SOUTO DUARTE, EDILIA
PADILHA DURANTE, SERGIO FUENTES, FIRMINA FUEN-
TES CAMARGO, HENRIQUE ESCOSTEGUY, JOÇA PAI -
XÃO DE SOUZA, CÉLIA CUNHA PAIXÃO, GASTÃO
CASTRO GISLER, CARMOZINA ALVES GISLER, AURÉ-
LIO GUERRA, DILGA PINTO GUERRA, ACHILES ACOSTA
LEONOR BASSEDAS COSTA, LEILA GISLER DOS SAN-
NAIR CARTANA, NELY ECHEVERRIA, GEMINA DIAS
GOMES, CATARINA CAPUTO AMERO, ZÉLIA OSÓRIO DE
CASTRO, MARLENA MARQUES BONANNI, SONIA TERASI-
NHA MARTINEZ AZAMBUJA, MARIA THEREZINHA EPI-
FANIO, THEREZINHA FUENTES SILVEIRA, FRANCISCA
GALARZA, IRMA BARRAGAN CLAVIJO, VILMA DUAR-

TE FERNANDES, MARIA HELENA AGUIRREGARAY GODI-
NHO, MARIA VIRGINIA AGUIAR, MARIA PROENÇA RA -
MALHO, ELZA OSÓRIO BICCA, ELOISA ALVES ALMEIDA
ENY CASTILHOS DA SILVA, NAIR PRATES DA CUNHA,
ALZEMIRA ALVES IZAGUIRRE, ALICE CAMARGO RIBEI-
RO, RITTA MÉRICIO MACHADO, EUGENIA MACHADO JO -
BIMEDA FAGUNDES GONÇALVES, ELAINE ECHEVERRIA,
MARIA AGRÍCOLA UCHA, MALTA TEREZINHA PUHL, Dr.
ADALGISO FERREIRA DE SOUZA, OLIRA MARTINS FER-
REIRA DE SOUZA.

MICRO REGISTRO CIVIL E REG. ESPECIALIZADO
WILSONY ALENCASTRO CORRÊA
OFICIAL
RUY PEDRO ABRIGUEN
PAULO SENATO RIBEIRO MACHADO
OFICIAIS ADJUNTOS
CANTARIA DE SÃO CARLOS DO LITORAL - SC